



# DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

02/12/2025

Edição nº 164/Ano 2025

## PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### CONTRATO 95/2025

CONTRATO Nº 95/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPENSA Nº 39/2025, PROCESSO Nº 105/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA LOJÃO HARTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

**Requerente:** SMAMAT

**Fiscal:** Servidor Evandro da Silva Wermeier (Portaria nº 11.670/2025)

**Vigência:** 02/12/2025 a 05/02/2026.

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, bairro Centro, cidade de Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, maior, professor, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Pompeu, nº 594, Município de Fortaleza dos Valos/RS, portador(a) do CPF nº 452.693.600-63 e Carteira de Identidade nº 6048096389, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOJÃO HARTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.351.344/0001-26, com endereço na Av. Leopoldo Meinen, nº 112, Bairro Centro, no município de Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98.125-000, neste ato representada por seu **SÓCIO ADMINISTRADOR**, Sr. JOSÉ MILTON DA SILVA DIAS, residente e domiciliado(a) na Av. Leopoldo Meinen, nº 112, Apartamento nº 01, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98.125-000, portador(a) da cédula de identidade nº 2016261568, e inscrito(a) no CPF sob nº 345.520.300-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo**, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1.1. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é celebrado com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da Situação de Emergência (Estiagem - COBRADE 14110), e nas demais normas aplicáveis.

1.2. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Aquisição e Instalação de 9 (nove) Reservatórios de Água de 10.000 Litros, para manutenção e renovação das redes de água no interior do município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo I, conforme descrito a seguir:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	01	09	Unid.	Reservatório de água de 10.000 litros, produzido em fibra, com tampa de visita que permita entrada para limpeza periódica. O reservatório deve atender integralmente às especificações da ABNT/NBR 12.217 (Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público).	5.862,18	52.759,62
01	02	09	Serviço	Instalação de reservatório de água em torre, com caminhão Munck (COMPLETA). O serviço inclui o transporte dos reservatórios até o local de instalação, o içamento e o posicionamento seguro na torre, utilizando caminhão Munck, e a conexão inicial à rede de água.	1.000,00	9.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. **VALOR GLOBAL:** O valor global e total deste Contrato é de R\$ 61.759,62 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).



# DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

---

02/12/2025

Edição nº 164/Ano 2025

---

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

02.02.08.244.0090.2008.0701.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

18630 3390.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. REGIME: O regime de execução é o de Fornecimento e Serviço por Preço Global, no qual a CONTRATADA se obriga a entregar os bens e executar o serviço de instalação na sua integralidade, mediante preço certo e total.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e estende-se até o Recebimento Definitivo dos bens e serviços e o pagamento integral à CONTRATADA.

4.2. PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA: Em observância ao Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a vigência deste Contrato não poderá exceder o prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência (06/02/2025).

4.3. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O fornecimento e a instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, dada a natureza emergencial da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Município de Fortaleza dos Valos/RS, além das previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Fornecer o local e as condições de acesso necessárias para a instalação dos reservatórios.
- b) Designar formalmente o Fiscal e o Gestor do Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.
- d) Realizar a fiscalização da qualidade dos reservatórios e da segurança da instalação.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Fornecer os reservatórios e executar os serviços de instalação com qualidade técnica e profissionalismo, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).
- b) Cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido.
- c) Apresentar o Certificado de Conformidade dos reservatórios (ABNT/NBR 12.217).
- d) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela instalação.
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021).
- f) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, seus empregados ou prepostos, vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo servidor Evandro da Silva Wermeier, designado por Portaria, com as atribuições detalhadas no Termo de Referência.

6.2. RECEBIMENTO: O recebimento dos bens e serviços será realizado em etapa única, após a entrega e a instalação de todos os 9 (nove) reservatórios, mediante termo circunstaciado assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a conformidade com as especificações e a funcionalidade da instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, no valor total contratado, após o Recebimento Definitivo dos bens e serviços (Cláusula Sexta) e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

---

02/12/2025

Edição nº 164/Ano 2025

---

**8.1. SANÇÕES:** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos Art. 155 a Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2. MULTA POR ATRASO:** O atraso injustificado na entrega e instalação sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1. RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 a Art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1. PRORROGAÇÃO E RECONTRATAÇÃO:** Fica expressamente vedada a prorrogação do presente Contrato e a recontratação da empresa com base no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2. GARANTIA CONTRATUAL:** Fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do Art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, se necessária, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**10.4. FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza dos Valos/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 02 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS LOJÃO HARTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITO MUNICIPAL SÓCIO ADMINISTRADOR

PAULO CEZAR MARANGON JOSÉ MILTON DA SILVA DIAS

CONTRATANTE CONTRATADA

Publicado por: João Eduardo Hermes de Campos  
Código identificador: 49fc3cee-a945-4769-8396-21c74857545d

---